



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO Nº.032/2022-TJPA CELEBRADO  
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO PARÁ E A EMPRESA SARAIVA EDUCAÇÃO  
S.A. VISANDO A ASSINATURA ANUAL PARA  
ACESSO AO PRODUTO DA "BIBLIOTECA  
DIGITAL DA SARAIVA"**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária de Administração, **DÉBORA MORAES GOMES**, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 de fevereiro de 2021, e de outro lado, a **EMPRESA SARAIVA EDUCAÇÃO S.A.** inscrita no CNPJ nº 50.268.838/0001-39, com sede na Rodovia Presidente Dutra, Km 136, bloco 4, Módulo 5, Eugênio de Mello, CEP 12.247-004 – São José dos Campos - São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seus representantes legais, **MURILO ANGELI DIAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 26.694.801-7 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 250.752.758-77 e **FRANCISCO CÉSAR FERNANDES DINIZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 7275860 – SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 510.597.703-34, residentes e domiciliados na Av. Paulista, nº 901, CEP: 01.311-100 no Estado de São Paulo, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao processo nº. PA-PRO- 2022/01002, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM**

O presente contrato tem origem na Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, nos autos do processo nº PA-PRO-2022/01002, uma vez que a propriedade intelectual do serviço prestado pertence exclusivamente a Empresa SARAIVA EDUCAÇÃO S.A. posto que sucede patente inviabilidade de competição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Contratação direta da empresa SARAIVA EDUCAÇÃO S.A. para assinatura anual para acesso ao produto "Biblioteca Digital da Saraiva", com acesso simultâneo a 50 usuários/as, dentre os/as magistrados/as e servidores/as do TJPA e atenderá a demanda de busca de informações jurídicas da Biblioteca da EJPA por meio do Portal do TJPA, para todas as comarcas do Estado do Pará, com vigência de 12 meses, nos termos e condições constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$ 22.140,00 (Vinte e dois mil, cento e quarenta reais), conforme proposta apresentada pela empresa contratada vinculada a esta contratação.

**CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, no caso de interesse entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA DA DOTACÃO**

1

D4Sign 4faab48f-9336-49bd-b3b8-7fd46c002c2e - Para confirmar as assinaturas acesse <https://seuportal.sigaex.com.br/portal/sign>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3267869.21145237-2272 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 22/06/2022 13:13



PAPRO202202264V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da funcional programática a seguir:

Nota de Reserva 2022/588, Fonte 0118, natureza de despesa 33.90.39 e Funcional Programática 02.128.1417.8716: Operacionalização das Ações Administrativas da EJPA.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e aplicando as penalidades cabíveis, caso as falhas o exijam;
- b) comunicar oficialmente à Saraiva Educação S.A. quaisquer falhas verificadas ou irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- c) efetuar o pagamento devido na forma e no prazo estabelecidos em contrato pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do Termo de Referência;
- d) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- e) aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em contrato;
- f) emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao serviço contratado;
- g) efetuar pagamento devido à contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da atestação da respectiva nota fiscal.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) fornecer o produto conforme as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) disponibilizar acesso facilitado para que os usuários da Contratante possam acessar online o conteúdo das publicações eletrônicas por meio do sistema 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, com disponibilidade de acesso de até 98% das 720 horas mensais de qualquer local ou dispositivo, garantindo simultaneidade, mobilidade e praticidade na recuperação da informação;
- c) providenciar acesso simultâneo a 50 usuários/as ao conteúdo da Biblioteca Digital Saraiva;
- d) atualizar e disponibilizar todas as publicações lançadas durante o prazo de vigência da presente contratação;
- e) acatar as exigências do Termo de Referência, sujeitando-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- f) indicar endereço eletrônico para o recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato;
- g) assumir a responsabilidade por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- h) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atendendo às reclamações formuladas;
- i) sanar problemas como falhas técnicas, erros, instabilidade etc. ocorridos na base digital, procedendo a resolução do problema no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, arcando com todas as despesas

2

D4Sign 3faab48f-9336-491c-bc3-370046-012021 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente - conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3267869.21145237-2272 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 22/06/2022 13:13



PAPRO202202264V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

decorrentes deste processo;

- j) comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l) indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- m) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- n) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- o) notificar à Contratante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência quando da realização de manutenções preventivas programadas que forem necessárias ao sistema;
- p) disponibilizar Suporte Técnico permanente e especializado à Contratante no período de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 18h em canais de atendimento por e-mail, telefone e chat. Este apoio limita-se às dúvidas relacionadas à operação do produto não incluindo, portanto, questões relacionadas ao entendimento dos conceitos necessários para a análise dos dados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste serviço ficará a cargo da servidora:

Fiscal Demandante e Técnico: Maria da Conceição Ruffeil Moreira, Matrícula: 59870, Telefone: (91) 3110-6805, E-mail: conceicao.moreira@tjpa.jus.br

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de 02 (dois) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no caput desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas no caput e nas alíneas a e c do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea C, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Termo de Referência será aplicada a penalidade de multa de 0,33% ao dia, até o limite de 30% do valor do contrato.

b) Ocorrendo atraso na liberação do acesso às bases de conhecimento da Contratada, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Contratada ficará sujeita a multa equivalente a 0,5% sobre o valor total do Contrato, por dia corrido de atraso, contados da data limite para liberação do acesso, limitado a 15% do valor total do contrato.

c) Após 30 dias corridos de atraso na liberação do acesso às bases de conhecimento, o Contratante poderá adotar medidas administrativas visando a rescisão do contrato devido à sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

a) Pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação:

b) Dedução dos pagamentos devidos pela Administração;

c) Desconto do valor da garantia prestada

d) Cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se preferir, poderá a contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO NONO** – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade

4





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) Por até 01 (um) ano, quando a contratada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput, a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput, e*);

b) De 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, d*);

c) Até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput, f*);

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- O prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- O fundamento legal da sanção aplicada;
- O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – As sanções serão aplicadas pelo titular da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, em seus impedimentos/afastamentos legais, o respectivo substituto, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de inidoneidade que será aplicada pela Presidência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

**CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos de rescisão contratual, na forma da lei, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, através de crédito em Conta Corrente 19423-6 - Agência 0452 - Banco Itaú S/A.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado.

6



PAPRO202202264V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO**

O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

E por estarem assim, justas e contratadas assim o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 14 de 06 de 2022.

**DÉBORA MORAES GOMES**  
Secretária de Administração do TJPA

**MURILO ANGELI DIAS DOS SANTOS**  
Rep. da Saraiva Educação S.A.

**FRANCISCO CESAR FERNANDES DINIZ**  
Rep. Da Saraiva Educação S.A.

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_

PA-PRO-2022/2264  
SAF

7

D4Sign 4faab48f-9336-49bd-b3b8-71d46c002c2e - Para confirmar as assinaturas acesse <https://seu.d4sign.com.br/ver/4faab48f-9336-49bd-b3b8-71d46c002c2e>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3267869.21145237-2272 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 22/06/2022 13:13



PAPRO202202264V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

D4Sign 4faab48f-9336-49bd-b3b3-71d46e002c2e - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3267869.21145237-2272 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 22/06/2022 13:13



PAPRO202202264V01





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará  
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Contratação Direta da SARAIVA EDUCAÇÃO S.A. BDS – Biblioteca Digital da Saraiva (2022/2023)



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), PAULO VICTOR RAMOS CORREIA(usuário) e MARIA DA CONCEICAO RUFFEIL MOREIRA(usuário).  
Use 3156853.20891605-9849 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>  
Use 3267869.21145237-2272 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3267869.21145237-2272 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 22/06/2022 13:13





**Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará**  
**Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/01002**

**1. DO OBJETO**

Contratação direta da Saraiva Educação S.A. BDS para a assinatura anual da Biblioteca Digital da Saraiva (2022/2023), a qual contempla a disponibilização de uma compilação de aproximadamente 2.900 títulos de determinadas obras originalmente organizadas e disponibilizadas pela Saraiva Jur, na áreas do Direito; pela Saraiva UNI com um acerto de aproximadamente 600 títulos de Administração, Ciências Contábeis, Economia, Finanças, Marketing, etc.; e Editora Érika com cerca de 500 títulos em áreas como Informática, Administração, etc., em meio e formato eletrônico ou digital, com layout e funcionalidades a critério da SARAIVA EDUCAÇÃO S.A., armazenada no servidor da SARAIVA EDUCAÇÃO S.A. ou de terceiro por ela indicado, acessível por computadores, dispositivos e tablets somente para consulta, para todas as comarcas do Estado do Pará, com vigência de 12 meses, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1. Da motivação**

As bibliotecas digitais se apresentam como um meio de preservar, armazenar, organizar, recuperar e disseminar informações eletrônicas e/ou digitais para todos os tipos de clientela, de forma completa, rápida e eficiente. O acesso democrático a documentos em ambiente virtual, estimula o aprendizado, o contato com outras culturas e o compartilhamento do conhecimento.

A SARAIVA EDUCAÇÃO S. A. é uma empresa de conteúdo educacional e profissional, referência na publicação de obras jurídicas.

A Biblioteca Digital Saraiva – BDS – é uma plataforma digital inovadora e intuitiva voltada para a veiculação digital dos acervos de obras das editoras Saraiva e Érika. Justifica-se a assinatura da Biblioteca Digital Saraiva – BDS, uma vez que disponibilizará aos magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará acesso a informações selecionadas, atualizadas e de fonte confiável.

Além disso, a Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará, que está ofertando um novo curso de Pós-graduação em Direito Penal e Processual penal, se submetendo, neste ano de 2022, ao processo de credenciamento junto ao Conselho Estadual de Educação, necessitando ampliar sua base bibliográfica.

**2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação**

Ampliar o acervo virtual da biblioteca da EJPA e garantir acesso à informação jurídica e em demais áreas técnicas atualizada a um maior número de magistrados/as e servidores/as lotados(as) nas diversas comarcas espalhadas no Estado do Pará.

**2.3. Dos benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação**

A contratação vai ao encontro dos objetivos traçados no planejamento organizacional da EJPA, de modo a descentralizar o conhecimento técnico científico, proporcionando-o, de modo prático e facilitado por meio da rede mundial de



PAPER202201002V01



PAPER202202264V01



D4Sign 1faab48f-9336-491-d-b0-3-71-a46-002e2- - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), PAULO VICTOR RAMOS CORREA(usuário) e MARIA DA CONCEICAO RUFFEL MOREIRA(usuário)  
Use 3156853 20891-05-9649 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.us.br/signex/signa-autenticidade>



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3267869.21145237-2272 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.us.br/signex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 22/06/2022 13:13





**Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará**  
**Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa**

computadores, aos magistrados/as e servidores/as, principalmente àqueles/as que trabalham nas comarcas do interior do Estado.

**2.4. Do alinhamento entre a demanda e os instrumentos de planejamento do TJPA**

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico TJPA 2021/2026 no Macrodesafio Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas, Aperfeiçoamento da formação de Magistrados e Magistradas, Servidores e Servidoras. Esta ação consta no Plano de Contratações da Escola Judicial do Poder Judiciário, EJPA, para o exercício de 2022. e torna-se imprescindível para o alcance das Metas do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Pará.

**2.5. Da referência aos Estudos Preliminares**

Os Estudos preliminares foram realizados e encaminhados no PA-PRO-2022/01002.

**2.6. Da relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados**

Aquisição da assinatura do acervo digital da Biblioteca Digital Saraiva com acesso simultâneo a 50 usuários/as, dentre os/as magistrados/as e servidores/as do TJPA e atenderá a demanda de busca de informações jurídicas da Biblioteca da EJPA.

Item	Descrição	Demanda Prevista	Quantidade de Bens/Serviços	Critérios de Aferição da Quantidade	Documentos e outros Meios Probatórios
01	Contratação de 01 assinatura	01 assinatura pelo período de 12 meses	2.900 livros digitais em áreas jurídica, gestão, contábil e técnica	Acesso disponível para todos os servidores via internet	- Proposta da empresa;

**2.7. Da análise de mercado de TIC**

Como o objeto a ser contratado é uma licença exclusiva da empresa da Saraiva Educação, não há outras alternativas no mercado de TIC.

**2.8. Da natureza do objeto**

O contrato de assinatura da Biblioteca Digital Saraiva caracteriza-se como um contrato de serviço de natureza não continuada e envolve o oferecimento de livros digitais atualizados por meio da rede mundial de computadores. O contrato em tela não envolve o fornecimento de mão de obra.

**2.9. Do parcelamento do objeto**

Conforme art. 15, inciso IV, e art. 23, § 1º da Lei 8.666/93, as compras, via de regra, devem ser subdividas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade, porém em razão da natureza do objeto o parcelamento não é aplicável ao caso.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), PAULO VICTOR RAMOS CORREA(usuário) e MARIA DA CONCEICAO RUFFEIL MOREIRA(usuário).  
Use 3156853.20691605-9649 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>  
Use 3156853.20691605-9649 para a consulta à autenticidade em <https://scu.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>

D4Sign 4faab48f-9336-49bd-b3b8-7fd46c002c2e - Para confirmar as assinaturas acesse <https://scu.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3267869.21145237-2272 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 22/06/2022 13:13





**Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará**  
**Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa**

**2.10. Da seleção do fornecedor**

Os itens a seguir estão estabelecidos de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e competitividade.

**2.10.1. Da forma e do critério de seleção**

A "Biblioteca Digital da Saraiva" oferece conteúdo exclusivo cujos direitos pertencem a empresa Saraiva Educação S.A., não sendo possível estabelecer dessa forma parâmetros de concorrência.

**2.10.2. Da modalidade e do tipo de licitação**

O objeto desse estudo enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação (art.25, inciso I da Lei nº 8.666/1993.), uma vez que a propriedade intelectual do serviço prestado pertence a Saraiva Educação S.A.

**2.10.3. Dos critérios técnicos de habilitação obrigatórios**

Os critérios para habilitação são os previstos na Lei nº 8666/1993. A empresa precisará especificamente:

- a) apresentar certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, débitos estaduais e municipais;
- b) apresentar certidão de regularidade do FGTS;
- c) apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d) apresentar certidão negativa de natureza não tributária.
- e) apresentar certidão de exclusividade.
- f) apresentar cartão CNPJ
- g) apresentar comprovante de inscrição Estadual e Municipal;
- h) apresentar certidão negativa de Falência ou Concordata;
- i) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa;
- j) Contrato Social com a última alteração;
- l) Documentos do representante legal ou procuração substabelecendo poderes, se houver;
- m) Comprovante de endereço da empresa;
- n) Dados bancários e contatos (telefone e e-mail);

**2.11. Do impacto ambiental**

A presente contratação está atenta às diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 11/2007) e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Agenda Socioambiental), não havendo necessidade de providências para a solução a ser contratada, uma vez que a prestação do serviço ocorrerá de modo On-Line.



D4Sign 1faab481-9336-4910-b1-3046-032C2 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), PAULO VICTOR RAMOS CORREA(usuário) e MARIA DA CONCEICAO RUFFEL LOREIRA(usuário).  
Use 3156853.20891605-9649 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 22/06/2022 13:13



PAPRO202201002V01



PAPRO202202264V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3267869.21145237-2272 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 22/06/2022 13:13





**Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará**  
**Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa**

**2.12. Da conformidade técnica e legal**

Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com o ordenamento jurídico nacional que regulamenta o processo de aquisições pela Administração Pública, a exemplo da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Resolução nº 182 do CNJ, de 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre diretrizes para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº 211 /2015 do Conselho Nacional de Justiça que institui a estratégia nacional de tecnologia da informação e comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) e da Portaria Nº 685/2020-GP, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de solução de tecnologia da informação e comunicação realizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**2.13. Das obrigações**

**2.13.1. Das obrigações do contratante**

São encargos do contratante:

- promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e aplicando as penalidades cabíveis, caso as falhas o exijam;
- comunicar oficialmente à Saraiva Educação S.A. quaisquer falhas verificadas ou irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- efetuar o pagamento devido na forma e no prazo estabelecidos em contrato pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e deste Termo de Referência;
- prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em contrato;
- emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao serviço contratado;
- efetuar pagamento devido à contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da atestação da respectiva nota fiscal.

**2.13.2. Das obrigações da contratada**

São encargos da contratada:

- fornecer o produto conforme as especificações constantes neste Termo de Referência;
- disponibilizar acesso facilitado para que os usuários da Contratante possam acessar online o conteúdo das publicações eletrônicas por meio do sistema 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, com disponibilidade de acesso de até 98% das



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), PAULO VICTOR RAMOS CORREA(usuário) e MARIA DA CONCEICAO RUFFEIL MOREIRA(usuário).  
Use 3156853.20891605-9649 para a consulta à autenticidade em <https://apps.taja.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>  
Use 3156853.20891605-9649 para a consulta à autenticidade em <https://seu.taja.jus.br/signa-autenticidade>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3267869.21145237-2272 para a consulta à autenticidade em <https://apps.taja.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 22/06/2022 13:13





**Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará**  
**Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa**

720 horas mensais de qualquer local ou dispositivo, garantindo simultaneidade, mobilidade e praticidade na recuperação da informação;

c) providenciar acesso simultâneo de 50 usuários/as ao conteúdo da "Biblioteca Digital Saraiva";

d) atualizar e disponibilizar todas as publicações lançadas durante o prazo de vigência da presente contratação;

e) acatar as exigências do Termo de Referência, sujeitando-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

f) indicar endereço eletrônico para o recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato;

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

h) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atendendo às reclamações formuladas;

i) sanar problemas como falhas técnicas, erros, instabilidade etc. ocorridos na base digital, procedendo a resolução do problema no prazo máximo de 5 (cinco) dias, arcando com todas as despesas decorrentes deste processo;

j) comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

l) indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

m) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

n) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante.

o) notificar à Contratante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência quando da realização de manutenções preventivas programadas que forem necessárias ao sistema;

p) disponibilizar Suporte Técnico permanente e especializado à Contratante no período de segunda-feira à sexta-feira das 9h às 18h em canais de atendimento por e-mail, telefone e chat. Este apoio limita-se às dúvidas relacionadas à operação do produto não incluindo, portanto, questões relacionadas ao entendimento dos conceitos necessários para a análise dos dados.

### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

A assinatura da Biblioteca Digital Saraiva de livros corresponde à aquisição de aproximadamente 2.900 títulos jurídicos que serão disponibilizados na Biblioteca Digital até o final da vigência do contrato, com todas as funcionalidades da Biblioteca Digital Saraiva observadas as seguintes especificações:



D4Sign #1aa948f-9336-49bc-b  
Documento assinado eletronicamente

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), PAULO VICTOR RAMOS CORREA(usuário) e MARIA DA CONCEICAO RUFFEL MOREIRA(usuário).  
Use 315653 20891605-8649 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.us.br/signex/signa-autenticidade>  
3-73d46-07207- - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
assinante confirma: 04/ 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



PAPRO202201002V01



PAPRO202202264V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3267869.21145237-2272 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 22/06/2022 13:13





**Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará**  
**Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa**

**a) Acessos**

A Saraiva Educação S.A. disponibilizará o acesso simultâneo à 50 usuários (restrito aos magistrados/as e servidores/as do TJPA), mas permanente a todos os usuários/as do TJPA ao conteúdo contratado;

**b) Suporte**

O suporte para utilização da BID será oferecido pela Saraiva Educação S.A., por e-mail [souparceiro@saraivaeducacao.com.br](mailto:souparceiro@saraivaeducacao.com.br) e/ou ferramenta de chamados, em dias úteis, com o horário de 9h às 18h de segunda-feira a sexta-feira. Problemas técnicos, que venham ocasionar a indisponibilidade do produto, por quaisquer motivos, inclusive decorrentes de casos fortuitos ou força maior, será imediatamente informado ao cliente na página da Editora;

**c) Requisitos técnicos**

O funcionamento adequado do produto, com todas as suas funcionalidades, requer o uso de:

**Navegadores Mobile:**

IOS - iPhone, iPad e iPod touch: iOS 9.0 ou posterior. Navegadores: Safari e Google Chrome.

Android - Android 4.0.3 ou superior Navegadores: Google Chrome.

**PC (Personal Computer):**

Navegadores - Mozilla Firefox 55.x, Google Chrome 59.x., Microsoft Edge 40.x ou versões mais recentes.

Sistemas Operacionais - Windows, Mac OS X, Linux (Recomendamos a utilização de sistemas operacionais em versões mais recentes).

Acesso à internet: Necessária velocidade de conexão de 5,0 megabits por segundo ou superior.

**d) Requisitos de Garantia**

Garantir que é detentora das licenças ou dos direitos autorais de todas as obras disponibilizadas na Base de Dados, bem como é detentora da licença sobre os direitos dos softwares de acesso à base de dados utilizados para tal fim.

Garantia e suporte sobre os serviços pelo período da contratação - 12 meses. O serviço deverá incluir atualizações de software para correção de falhas de funcionamento.

**e) Requisitos de Segurança da Informação**

A Contratada deverá respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições, em especial, no tocante ao presente contrato, obrigando-se a exigir o respeito desta lei por seus funcionários e fornecedores.

**3.1. Dos papeis a serem desempenhados**



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), PAULO VICTOR RAMOS CORREA(usuário) e MARIA DA CONCEICAO RUFFEIL MOREIRA(usuário). Use 3156853.20891805-9649 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>. Use 3267869.21145237-2272 para a consulta à autenticidade em <https://sc.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário). Use 3267869.21145237-2272 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>. Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 22/06/2022 13:13





**Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará**  
**Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa**

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	Departamento Acadêmico e Divisão de Biblioteca da EJPA	Responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	Departamento Acadêmico e Divisão de Biblioteca da EJPA	Responsável por gerir a execução contratual e pelos fiscais demandante e técnico.
Fiscal Demandante do Contrato	Chefia da Divisão de Biblioteca da EJPA	Responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	Chefia da Divisão de Biblioteca da EJPA	Responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Gestor do Contrato	Departamento Acadêmico	Responsável por atividades gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação)		
Integrante Demandante Nome: Paulo Victor Ramos Corrêa Matrícula: 154733 Telefone: (91) 3110-6811 E-mail: paulo.correa@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: Maria da Conceição Ruffeil Moreira Matrícula: 59870 Telefone: (91) 3110-6805 E-mail: conceicao.moreira@tjpa.jus.br	Integrante Administrativo Nome: Ricardo da Silva Lacerda Matrícula: 162302 Telefone: (91) 3205-3156 E-mail: ricardo.lacerda@tjpa.jus.br

Equipe de gestão e fiscalização da contratação		
Gestor do Contrato Nome: Paulo Victor Ramos Corrêa Matrícula: 15925 Telefone: (91) 3110-6811	Fiscal Demandante Nome: Maria da Conceição Ruffeil Moreira Matrícula: 59870 Telefone: (91) 3110-6805	Fiscal Técnico Nome: Maria da Conceição Ruffeil Moreira Matrícula: 59870 Telefone: (91) 3110-6805



D4Sign 51aap48f-9336-491-c-b-

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), PAULO VICTOR RAMOS CORREA(usuário) e MARIA DA CONCEICAO RUFFEIL MOREIRA(usuário).  
Use 3156853 20891605-9649 para a consulta à autenticidade em <https://anos.tjpa.us.br/sigaex/signa-autenticidade>  
372-d46-017c2f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



PAPRO202201002V01



PAPRO202202264V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3267869.21145237-2272 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 22/06/2022 13:13





**Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará**  
**Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa**

E-mail: paulo.correa@tjpa.jus.br	E-mail: conceicao.moreira@tjpa.jus.br	E-mail: conceicao.moreira@tjpa.jus.br
-------------------------------------	--	--

### 3.2. Da dinâmica de execução do contrato

#### 3.2.1. Etapas

A base digital ficará disponível para uso no site da EJPA e havendo qualquer falha no funcionamento a correção será solicitada por e-mail com informações sobre o problema detectado.

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

#### 3.2.2. Dos prazos

##### 3.2.2.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços

Após a emissão da Nota de Empenho, a Contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o fornecimento do link de acesso.

##### 3.2.2.2. Prazo de vigência

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura

#### 3.2.3. Logística de Implantação

- a) Local da Execução do Serviço: Sede da EJPA;
- b) Local para Fornecimento: Site da EJPA;
- c) Período do Fornecimento: Inclusão de novas publicações por 12 meses e acesso permanente ao conteúdo contratado.

#### 3.2.4. Cronograma

A contratada deverá disponibilizar o serviço 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho.

### 3.3. Dos instrumentos formais de solicitação

A solicitação de prestação dos serviços ocorrerá a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada, que será encaminhada pelo TJPA por e-mail funcional.

### 3.4. Garantia e Nível de Serviço

#### 3.4.1. Garantia do produto/serviço

A licença da base digital deverá ser de 01 (um) ano, a contar da sua disponibilização.

#### 3.4.2. Garantia contratual

Não se verifica a necessidade de garantia contratual para a viabilidade desta demanda.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), PAULO VICTOR RAMOS CORREA(usuário) e MARIA DA CONCEICAO RUFFEIL MOREIRA(usuário). Use 3156863.20691605-9649 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>. Para confirmar as assinaturas acesse <https://sigas.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário). Use 3267869.21145237-2272 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>. Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 22/06/2022 13:13





**Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará**  
**Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa**

### 3.4.3. Nível de Serviço

Não se aplica, porque não tem como parametrizar o serviço prestado. Ademais, a remuneração será realizada em parcela única.

### 3.5. Da forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

A comunicação com a empresa se dará por meio de contato telefônico e/ou e-mail.

Contatos Institucionais	E-mail	Telefone
Paulo Victor Ramos Corrêa	paulo.correa@tjpa.jus.br	(91) 3110-6811
Maria da Conceição Ruffeil Moreira	conceicao.moreira@tjpa.jus.br	(91) 3110-6805

### 3.6. Do recebimento

O recebimento do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

#### 3.6.1. Do recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento do link de acesso, representada pela checagem do funcionamento do serviço contratado.

#### 3.6.2. Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade do serviço com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

### 3.7. Da forma de pagamento

O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal correspondente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). O descumprimento, pela contratada não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



PAPRO202201002V01



PAPRO202202264V01



D4Sign: 2aa848f-9336-491c-b3e0-460333c1... Documento assinado eletronicamente conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), PAULO VICTOR RAMOS CORREA(usuário) e MARIA DA CONCEICAO RUFFEIL MOREIRA(usuário).  
Use 3156653 20891605-8849 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>

Use 3267869.21145237-2272 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>

Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 22/06/2022 13:13



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3267869.21145237-2272 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 22/06/2022 13:13





**Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará**  
**Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa**

O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Para realização da assinatura da "Biblioteca Digital Saraiva" indica-se: Dotação: 2022/201, Fonte 0118, PROJ/ATIV./OP.ESP: 04.102.02.122.1421.8716. Rubrica: 3.3.90.39 e Nota de Reserva nº 2022/588.

### 3.8. Da transferência de conhecimento

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que não há obrigação de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento sobre a execução e a manutenção do objeto; bem como sobre a tecnologia e as técnicas empregadas, uma vez que se trata de tecnologia com propriedade intelectual exclusiva.

### 3.9. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não haverá possibilidade de transferência, uma vez que a empresa detém direitos exclusivos sobre o produto a ser contratado.

### 3.10. Da qualificação técnica dos profissionais

A execução de qualquer dos serviços discriminados neste Termo de Referência somente poderá ser realizada por pessoa capacitada, devidamente treinada, que ficará encarregada e responsável pelo atendimento dos serviços requeridos.

### 3.11. Das sanções

Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

- não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- negar-se a retirar ou receber a nota de empenho;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Caberá a aplicação de multas.

- pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo de Referência será aplicada a penalidade de multa de 0.33% ao dia, até o limite de 30% do valor do contrato;



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), PAULO VICTOR RAMOS CORREA(usuário) e MARIA DA CONCEICAO RUFFEIL MOREIRA(usuário).  
Use 3156853.20691605-9649 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>  
Use 3267869.21145237-2272 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 22/06/2022 13:13

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



PAPRO202201002V01



PAPRO202202264V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3267869.21145237-2272 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 22/06/2022 13:13





**Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará**  
**Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa**

b) no caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para pagamento, a importância poderá ser descontada de pagamentos pendentes, comprovando-se o depósito perante a Administração, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento).

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ainda as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A aplicação da sanção prevista no item c é de competência exclusiva da Presidência do Tribunal de Justiça.

O prazo para a defesa prévia será exercido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora, salvo no caso de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

Os atos administrativos de aplicação de sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado e registrados no SICAF.

A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.

#### 4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

Acesso pelo site da EJPA à biblioteca digital de livros com disponibilização permanente ao conteúdo contratado.

#### 5. PROPOSTA DE MODELOS A SEREM UTILIZADOS

O contrato será realizado conforme proposta apresentada pela SARAIVA EDUCAÇÃO S.A.

#### 6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não se aplica.

Belém, 25 de abril de 2022.



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), PAULO VICTOR RAMOS CORREA(usuário) e MARIA DA CONCEICAO RUFFEL MOREIRA(usuário)  
Use 315653.20891105-98-19 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.us.br/sigaex/signa-autenticidade>  
Use 3267869.21145237-2272 para a consulta à autenticidade em <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



PAPRO202201002V01



PAPRO202202264V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3267869.21145237-2272 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.us.br/sigaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 22/06/2022 13:13





**Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará**  
**Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa**

**Paulo Victor Ramos Corrêa**  
Integrante Demandante

**Maria da Conceição Ruffeil Moreira**  
Integrante Técnica

**Ricardo da Silva Lacerda**  
Integrante Administrativo



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA(usuário), PAULO VICTOR RAMOS CORREIA(usuário) e MARIA DA CONCEICAO RUFFEIL MOREIRA(usuário). Use 3156853.20891605-9849 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa/signa-autenticidade>. Para confirmar as assinaturas acesse <https://seu.tjpa.jus.br/signa/signa-autenticidade>. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



PAPRO202201002V01



PAPRO202202264V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário). Use 3267869.21145237-2272 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa/signa-autenticidade>. Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 22/06/2022 13:13





23 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 14 de junho de 2022, 10:14:16



## CONTRATO SARAIVA & TJ-PA pdf

Código do documento 4faab48f-9336-49bd-b3b8-7bd46c002c2e



### Assinaturas



Murilo Angeli Dias dos Santos  
murilo.angeli@saber.com.br  
Assinou como parte



FRANCISCO CESAR FERNANDES DINIZ  
francisco.diniz@saber.com.br  
Assinou como parte

### Eventos do documento

#### 14 Jun 2022, 09:19:49

Documento 4faab48f-9336-49bd-b3b8-7bd46c002c2e **criado** por MARCOS FELIX DA SILVA (47020f17-fff1-4790-9d88-a8cb5683acdd). Email:marcos.felix@saber.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-06-14T09:19:49-03:00

#### 14 Jun 2022, 09:21:11

Assinaturas **iniciadas** por MARCOS FELIX DA SILVA (47020f17-fff1-4790-9d88-a8cb5683acdd). Email:marcos.felix@saber.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-06-14T09:21:11-03:00

#### 14 Jun 2022, 09:22:24

MURILO ANGELI DIAS DOS SANTOS **Assinou como parte** (9bcda6f-afd4-4c7c-b5d0-a1d6c65487c7) - Email: murilo.angeli@saber.com.br - IP: 201.92.174.25 (201-92-174-25.dsl.telesp.net.br porta: 3824) - Geolocalização: -23.8947 -46.3096 - Documento de identificação informado: 250.752.758-77 - DATE\_ATOM: 2022-06-14T09:22:24-03:00

#### 14 Jun 2022, 10:05:09

FRANCISCO CESAR FERNANDES DINIZ **Assinou como parte** (9583d685-205e-43f6-baf8-f9b67d914017) - Email: francisco.diniz@saber.com.br - IP: 177.181.190.181 (b1b5beb5.virtua.com.br porta: 11944) - Geolocalização: -3.7859949313265697 -39.951595098171 - Documento de identificação informado: 510.597.703-34 - DATE\_ATOM: 2022-06-14T10:05:09-03:00

#### Hash do documento original

(SHA256):dae5d0ac1e5913200ac51c9e0e91481d7b4f35c1ef0c26298ed4f87c105a7f13  
(SHA512):51e47bff8d24e08ab3fd0ae59a45605e1e9bb55c80dfec8ec723503a517b455d13ad90d0499d38241cdcc156ea7b3ddbe4f917a7272fe96ead062d67986df792

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



PAPRO202202264V01





23 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 14 de junho de 2022, 10:14:16



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



PAPRO202202264V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).  
Use 3267869.21145237-2272 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 22/06/2022 13:13



**PORTARIA Nº 1073/2022 - DA BELÉM, 14/06/2022.**

A Subdefensora Pública-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, no uso das competências que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA Nº.178/2020-GAB/DPG, de 15 de julho de 2020.

Considerando a Solicitação de Diária n.º 2022/561396 de 09/05/2022.

**RESOLVE:**

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, tendo como fundamento legal a Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92, consoante elemento de despesa 339014.

NOME	FUNÇÃO	CPF	LOTAÇÃO	MATRICULA	OBJETIVO	PROGRAMÁTICA
URSULA DINI MASCARENHAS	DEFENSORA PÚBLICA	267.429.648-80	NUDEP/BELÉM	57231661	REALIZAR ATENDIMENTO JURÍDICO PRESENCIAL NA CENTRAL DE TRIAGEM METROPOLITANA- CTM II.	03.091.1492.8729
RAIMUNDO NONATO FERREIRA JANAU	MOTORISTA DE DEFENSORIA	069.365.802-97	NUDEP/BELÉM	3205215	CONDUZIR A DEFENSORA NA REALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTO JURIDICO PRESENCIAL NA CENTRAL DE TRIAGEM METROPOLITANA- CTM II.	

Para deslocarem-se ao município abaixo relacionado:

ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QTDE
BELÉM	ANANINDEUA	06/05/2022	1/2

Mônica Palheta Furtado Belém Dias  
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas

Protocolo: 814611

## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### CONTRATO

**Extrato do contrato nº 032/2022/TJPA // Partes:** Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a empresa SARAIVA EDUCAÇÃO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.268.838/0001-39 // Objeto do Contrato: Assinatura anual do produto "Biblioteca Digital da Saraiva", com acesso simultâneo a 50 usuários/as, dentre os/as magistrados/as e servidores/as do TJPA e atenderá a demanda de busca de informações jurídicas da Biblioteca da EJPA por meio do TJPA, para todas as comarcas do Estado do Pará. // Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 032.2022, fundamentada no art. 25, inciso I, da lei nº 8.666/93 e suas alterações - PA-PRO-2022/1002. // Valor global do contrato: R\$- 22.140,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta reais), durante o período de 12 (doze) // dotação orçamentária: Nota de Reserva 2022/588, Fonte de Recurso: 0118, Natureza de Despesa 33.90.39 e Funcional Programática: 02.128.1417.8716. // Vigência: com início a partir da data da assinatura do contrato// data da assinatura: 14.06.2022 // foro: Belém/Pa // representante do contratante: Secretária de administração, Débora Moraes Gomes // Ordenador responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento.

Protocolo: 814083

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**Extrato do 24º Termo Aditivo ao Contrato nº. 013/2017/TJPA//Partes:** TJPA e a empresa SERVICE ITORORO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.765.290/0001-52// Objeto do Contrato: prestação de serviços de natureza continuados para atender as necessidades do TJE/PA// Origem: Pregão Eletrônico de nº. 054/TJPA/2016// Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto repactuação de preços em virtude do Convênio Coletivo de Trabalho nº 2022/2023 de número PA000194/2022/MPTe, de 08/04/2022., que majora os salários dos colaboradores terceirizados no percentual de 9,0% retroativos a 01 de janeiro de 2022; majora o valor do Vale Alimentação/ Refeição, passando para R\$ 23,50 por dia; majora o valor do Vale Transporte, passando para R\$ 4,00 por dia, retroativos a 01/04/2022; e reduz o Fator Acidentário Previdenciário FAP, saindo de 1,0741% para 0,8723%.// Valor do aditivo: a) Período de 01/01/2021 a 31/03/2022 o valor mensal contratado passa ser de R\$ 944.117,54 o que perfaz o valor global de R\$ 11.329.410,48; b) Período de 01/04/2022 a 01/10/2022 o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 946.943,50 o que totaliza o valor global de R\$ 11.363.322,00. // Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1421.8193 / 02.122.1421.8194 / 02.122.1421.8195 / 02.122.1421.8659 / 02.122.1421.8669 / 2.122.1421.8670; Natureza da despesa: 33.90.37; - Fonte: 0101, 0118. // Data da assinatura: 10/06/2022. // Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes - Secretária de Administração//Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento.

Protocolo: 814328

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/TJPA/2022

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de elevador, com serviço de instalação e manutenção em garantia, para o novo Fórum de Altamira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. SESSÃO PÚBLICA: 29/06/2022, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). UASG do TJPA: 925942. Edital disponível em: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91) 3205-3257 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). Belém, 14 de junho de 2022. Serviço de Licitações do TJPA.

Protocolo: 814463

#### APOSTILAMENTO

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2022 – O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, neste ato representado por sua Secretária de Administração, DEBORA MORAES GOMES, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961/SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designada pela PORTARIA Nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, vem alterar o responsável pela fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 022/2021, conforme tabela abaixo:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	PARTÍCIPES	FISCAL ANTERIOR	FISCAL ATUAL
022/2021	Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA Ordem dos Advogados do Brasil Seção Pará - Subseção de Redenção; CNPJ nº. 05.070.008/0001-48	Ex.ª Juíza Nilda Maria Freitas Jacome	Ex.º Juiz Francisco Gilson Duarte Kumamoto (Titular da 2ª Vara Cível de Redenção)

Belém/PA, 14 de junho de 2022. // DÉBORA MORAES GOMES  
Secretária de Administração do TJPA

Protocolo: 814040



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).  
Use 3267869.21157409-7338 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa/signa-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 22/06/2022 13:15



PAPRO202202264V01

